



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0732465/2019			
PA COPAM Nº: 35028/2015/002/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Marcel Scalon Cerchi	CPF:	405.866.936-53
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Mateira (matrículas 4.096, 16.817, 18.918, 18.919, e 18.920)	CPF:	405.866.936-53
MUNICÍPIO(S):	Sacramento/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há e não se aplica por se tratar de empreendimento que já obteve AAF, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	3	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	0
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	NP	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Euripedes Luciano da Silva Júnior - Biólogo		CRBio 079033/04-D; ART nº 2019/06455	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Luiza Moreira da Costa Gestora ambiental		1.314.284-9	Ana Luiza M. Costa
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Reg. de Regularização Ambiental ASP 1191774-7 SURAM/MA2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0732465/2019

No empreendimento Fazenda Mateira (matrículas nº 4.096, 16.817, 18.918, 18.919, 18.920), localizado no município de Sacramento/MG (coordenadas geográficas 19°50'4" S. e 47°30'57" W), são desenvolvidas atividades agrossilvipastoris. Em 07/11/2019 foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 35028/2015/002/2019, via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sob responsabilidade técnica do Biólogo Eurípedes Luciano da Silva Júnior, CRBio nº 079033/04-D e ART nº 2019/06455.

As atividades desenvolvidas no empreendimento, conforme FOB nº 0318824/2019A, são "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento" com capacidade para alojamento de 2.000 cabeças de gado, código G-02-08-9, considerada como classe 3 conforme DN nº 217/2017; "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo" conduzida em 260 hectares, código G-02-07-0, classe 2 conforme DN nº 217/17; "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura" conduzida em 140 ha, código G-01-03-1, classe 2, conforme a DN 217/2017 e "Postos ou pontos de abastecimento" com 1m³ de capacidade de armazenagem, considerada 'não passível de licenciamento' pela norma DN 217/17. A propriedade possui área total de 350,8776 ha conforme matrículas do imóvel, sendo 278 ha de área útil.

O cultivo de culturas anuais (milho) no empreendimento é desenvolvido pelo método convencional em sequeiro, com plantio direto e rodízio de culturas (crotalaria) visando a conservação do solo. A produção é destinada à produção de silagem para alimentação do gado de corte, que é armazenada em silos. A colheita, assim como o plantio, são feitos de forma mecanizada.

A atividade pecuária consiste nas fases de recria e engorda/terminação, em que são adotados os métodos de bovinocultura extensiva e confinada. Os animais chegam ao empreendimento com aproximadamente 240Kg, permanecem à pasto por aproximadamente 120 dias, quando atingem em torno de 340-360Kg, momento em que são manejados para o confinamento, onde permanecem por 180 dias em média, até atingirem peso de 600Kg aproximadamente. A infraestrutura associada a estas atividades são basicamente um curral, cochos de alvenaria nas pastagens e 4 piquetes de confinamento (6.000 m² cada).

O manejo do gado (extensivo) ocorre nas áreas de pastagens, intercalando com as áreas de cultivo após a colheita, para aproveitamento da palhada como alimentação animal.

Os principais insumos utilizados para o desenvolvimento das atividades são basicamente defensivos agrícolas, fertilizantes, suprimento alimentar (sal mineral e sal proteinado) e vacinas. Os defensivos e fertilizantes são adquiridos apenas sob demanda, portanto não há armazenamento, e os insumos relacionados à atividade pecuária ficam armazenados em barracão impermeabilizado. Foi apresentado o projeto para construção de um depósito para armazenamento de embalagens vazias de defensivos.



Para suprir a demanda hídrica das atividades, para a dessedentação animal dos bovinos em regime extensivo, existem cinco (05) pontos de aguada para o gado, conforme certidões de registro de uso insignificante de recurso hídrico nºs 108534/2019; 108599/2019; 108532/2019; 153329/2019 e 153332/2019 com validade até 2022. Para a dessedentação animal dos bovinos confinados é utilizada a água proveniente de uma captação em surgência (nascente), que é bombeada para caixas d'água na área do confinamento, regularizada por meio da certidão de registro de uso insignificante nº 108428/2019, com validade até fevereiro/2022. Para o consumo humano na propriedade utiliza-se da água proveniente da captação em surgência citada anteriormente e de uma captação subterrânea em poço manual (cisterna), regularizada por meio da certidão de uso insignificante nº 127988/2019 com validade até junho/2022. As fontes de água citadas suprem a demanda hídrica declarada no RAS.

Como principais impactos inerentes à atividade agrícola, devidamente mapeados no RAS, tem-se, principalmente, a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos e a formação de processo erosivos.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são de origem doméstica (sanitários), gerados nas residências e são encaminhados para fossas sépticas com sumidouro, e os dejetos do gado provenientes da área de confinamento, que são direcionados para lagoas de armazenamento e decantação, localizadas logo abaixo dos piquetes. Os dejetos são aplicados como fertilizante orgânico nas lavouras, por chorumeiras, após um certo tempo de retenção nas lagoas.

Foi informado no RAS, assim como anexado o projeto, a intenção de construção de uma estrutura de lavador de máquinas e veículos, estrutura para troca de óleo e um tanque de abastecimento de combustível. Será instalada caixa de decantação de areia e caixa SAO com sumidouro para tratamento do efluente. O óleo usado e separado na CSAO, assim como o material contaminado deverá ser coletado o empresa licenciada ambientalmente.

Os resíduos sólidos gerados pelas atividades desenvolvidas podem ser classificados em resíduos classe I (Perigosos) e resíduos Classe II (comuns). Os resíduos perigosos são embalagens de agrotóxico e adubos, que são devolvidos aos pontos autorizados para coleta. Não há geração de material contaminado com óleo ou óleo usado, já que não existe oficina no empreendimento e as manutenções dos maquinários são realizadas fora na cidade. Ressalta-se que caso o empreendimento venha a gerar este tipo de resíduo, deverá fazer a destinação para empresas especializadas e licenciadas e apresentar a devida comprovação junto ao programa de automonitoramento. Os resíduos comuns provenientes das residências das residências e do escritórios (papel, plástico, metal, vidro), são encaminhados para a coleta municipal (recicláveis e não recicláveis) ou para alimentação de animais domésticos (orgânicos).

Para o controle e impedimento de formação de processos erosivos, o empreendedor adota algumas técnicas de conservação do solo, tais como a instalação de terraços, barraginhas, bacias de contenção, plantio direto e curvas em nível, rotação de culturas e plantio de leguminosas como cobertura.



Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.

O uso racional de defensivos agrícolas (agrotóxicos) deve ser uma prática no empreendimento, com adoção do MID (Manejo Integrado de Doenças) e MIP (Manejo Integrado de Pragas), sempre que possível.

Foram apresentados os recibos de inscrição dos imóveis no CAR, Recibos nº MG-3156908-71BB4B5ECCFE4B2D81DA17A4FEFA8698, com área total declarada de 338,77 ha e reserva legal proposta de 68,35 ha computando as áreas de preservação permanente, área esta não inferior à 20% da área total do imóvel, e nº MG-3156908-84DD95C07769475B85788E4A1D1D7CE6, com área total declarada de 11,39 ha e reserva legal proposta de 2,28 ha, que não contabilizou as APPs, área esta não inferior à 20% da área total do imóvel. Foi realizada a adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental) junto ao CAR.

Foi informado no RAS, assim como comprovado por meio de relatório fotográfico, que as áreas de preservação permanente e as áreas de reserva legal estão devidamente cercadas quando em contato com áreas de pastagem, para evitar a entrada do gado no interior das mesmas. O empreendedor realizará as manutenções periódicas nas cercas.

Como medida mitigadora para os impactos sofridos com a instalação e operação das atividades, o RAS propõe: instalação e manutenção de aceiro (5 metros) nos limites entre as áreas protegidas e as áreas de produção, para prevenção de fogo e evitar a pulverização de produtos químicos utilizados na agricultura; manutenção das cercas; e instalação e manutenção de placas de sinalização e advertência nas áreas protegidas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento Fazenda Mateira para as atividades de "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento"; "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo"; "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura"; e "Postos ou pontos de abastecimento" no município de Sacramento/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Mateira

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar a instalação dos sistemas de controle da estruturas de lavador de máquinas e veículos, estrutura para troca de óleo e tanque de abastecimento que serão construídas no empreendimento, conforme projetos anexados ao processo.	1 ano
03	Comprovar a instalação e manutenção das medidas mitigadoras propostas: instalação e manutenção de aceiro, manutenção das cercas e instalação de placas de advertência. Obs: Apresentar relatórios a cada 03 anos comprovando as manutenções.	180 dias
04	Comprovar a instalação de depósito de armazenamento de embalagens vazias de defensivos, conforme projeto anexado ao processo.	1 ano

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Mateira

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram TMAP, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Monitoramento de Frota:

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

